



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 228, DE 2013

(Da Mesa Diretora)

Estabelece as estruturas temporárias da Liderança do Partido Republicano da Ordem Social e da Liderança do Solidariedade e dá outras providências.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições previstas no art. 51, IV, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Ficam criados as funções comissionadas e os cargos de natureza especial constantes dos Anexos I e II desta Resolução, destinados à Liderança do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e à Liderança do Solidariedade (SDD).

Art. 2º Os cargos e funções criados na forma dos Anexos I e II desta Resolução serão extintos em 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A estrutura de funções comissionadas e de cargos de natureza especial para as Lideranças ou Representações Partidárias do PROS e do SDD para a 55ª legislatura será definida com base no número de Deputados Federais eleitos titulares, de acordo com o resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução nº 1, de 2007.

Art. 3º A criação e o provimento das funções comissionadas e dos cargos previstos nesta Resolução ficam condicionados a autorização expressa em anexo próprio da Lei Orçamentária para 2014, com a respectiva dotação prévia, nos termos do §1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 4º O art. 2º da Resolução nº 9, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cargos e funções criados na forma do Anexo I desta Resolução serão extintos em 28 de fevereiro de 2015.



Parágrafo único. A estrutura de funções comissionadas e de cargos de natureza especial para a Liderança ou Representação Partidária do PSD para a 55^a legislatura será definida com base no número de Deputados Federais eleitos titulares, de acordo com o resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução nº 1, de 2007." (NR)

Art. 5º O art. 2º da Resolução nº 27, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os cargos e as funções criados na forma do Anexo I desta Resolução serão extintos em 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. A estrutura de funções comissionadas e de cargos de natureza especial para a Liderança ou Representação Partidária do PSD para a 55^a legislatura será definida com base no número de Deputados Federais eleitos titulares, de acordo com o resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução nº 1, de 2007." (NR)

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

JUSTIFICAÇÃO

Em 24 de setembro de 2013, no curso desta 54^a legislatura, dois novos Partidos foram regularmente registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Partido Republicano da Ordem Social (PROS) e o Solidariedade (SDD).

Em relação à participação dos novos partidos na Câmara dos Deputados, conforme restou decidido na Questão de Ordem n. 238, de 2013, o dimensionamento de suas bancadas levará em consideração o número de Deputados Federais eleitos como titulares que migraram diretamente para o novo partido no prazo de 30 (trinta dias), a contar do deferimento do registro pelo TSE.

Desse modo, tendo em vista que as bancadas do PROS e do SDD contavam, em 24 de outubro de 2013, respectivamente, com 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) Deputados Federais eleitos como titulares, apresenta-se este Projeto



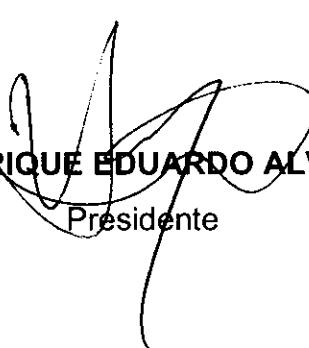
CÂMARA DOS DEPUTADOS

de Resolução, que dispõe sobre as funções comissionadas e os cargos de natureza especial destinados temporariamente às suas Lideranças.

Ressalte-se que, em atendimento ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal e demais normas sobre despesas com pessoal que regem o processo orçamentário e a responsabilidade na gestão pública, esta Resolução terá sua vigência condicionada à autorização específica na Lei Orçamentária para o ano de 2014. Aprovada essa autorização específica, a despesa resultante da criação dos cargos previstos nesta Resolução será de R\$ 11.532.128,65 no ano de 2014 e no ano de 2015 a despesa mensal será de R\$ 1.000.653,87.

Cumpre ainda esclarecer que, assim como as Resoluções nº 9, de 2011, e nº 27, de 2013, que estabeleceram a estrutura temporária do PSD – partido também criado ao longo da 54ª legislatura, a presente Resolução configura-se como norma temporária uma vez que, nos termos da Resolução nº 1, de 2007, a estrutura de funções comissionadas e de cargos de natureza especial destinados às Lideranças e Representações Partidárias para a 55ª legislatura será definida de acordo com o resultado final das eleições para a Câmara dos Deputados proclamado pela Justiça Eleitoral.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2013.


HENRIQUE EDUARDO ALVES

Presidente



PRC N° , 2013

ANEXO I

Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados,
destinados à Liderança do SDD
(Art. 1º)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LOTAÇÃO
1	Chefe de Gabinete	FC-04	Liderança do SDD
6	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança do SDD
1	Assessor Técnico de Plenário	FC-03	Liderança do SDD
1	Chefe de Sec. de Vice-Líderes	FC-02	Liderança do SDD
1	Secretário Particular	CNE-09	Liderança do SDD
6	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Liderança do SDD
7	Assistente de Gabinete	FC-01	Liderança do SDD
2	Assessor Técnico Adjunto B	CNE-10	Liderança do SDD
4	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B	CNE-11	Liderança do SDD
6	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C	CNE-13	Liderança do SDD
4	Assessor Técnico Adjunto D	CNE-14	Liderança do SDD
8	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D	CNE-15	Liderança do SDD



PRC Nº , 2013

ANEXO II

Funções comissionadas e cargos de natureza especial criados,
destinados à Liderança do PROS
(Art. 1º)

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	LOTAÇÃO
1	Chefe de Gabinete	FC-04	Liderança do PROS
6	Assessor Técnico	CNE-07	Liderança do PROS
1	Assessor Técnico de Plenário	FC-03	Liderança do PROS
1	Chefe de Sec. de Vice-Líderes	FC-02	Liderança do PROS
1	Secretário Particular	CNE-09	Liderança do PROS
6	Assistente Técnico de Gabinete	CNE-09	Liderança do PROS
7	Assistente de Gabinete	FC-01	Liderança do PROS
2	Assessor Técnico Adjunto B	CNE-10	Liderança do PROS
4	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto B	CNE-11	Liderança do PROS
6	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto C	CNE-13	Liderança do PROS
4	Assessor Técnico Adjunto D	CNE-14	Liderança do PROS
8	Assistente Técnico de Gabinete Adjunto D	CNE-15	Liderança do PROS